



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

PROCESSO ADM.:	749/2017-TRE-MT
OBJETO:	A aquisição de CAMISETAS que serão utilizadas para a interiorização do Programa Voto Consciente nas Zonas Eleitorais de Mato Grosso.
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
FUNDAMENTO LEGAL:	Decretos nº 5.450/2005 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/1993, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015).
ABERTURA:	<b>DATA: 03/05/2018. HORA: 10h00</b> (horário de Brasília/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> UASG: 070022
OBSERVAÇÃO:	Licitação Exclusiva para Microempresas microempresa ou empresa de pequeno porte.
PREGOEIRO:	<b>Sandro Gonçalves Delgado</b> , pregoeiro designado por meio da Portaria nº 538//2017 de 27/12/2017.

### Processo Administrativo Eletrônico n.º 749/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) **camisetas** que serão utilizadas para a interiorização do Programa Voto Consciente nas Zonas Eleitorais de Mato Grosso, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**1.2.** A licitação é composta de 01 (um) lote, formado por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.5.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**3.1.** Esta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**3.2.** Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Cooperativas e OSCIP's;

**3.3.2.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).

**3.3.3.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.4.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**3.3.5.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.3.6.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

**3.3.7.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

**3.3.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.2.** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

**3.5.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**3.5.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**3.5.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.5.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**4.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.6.1.** Valor global, com até duas casas decimais;

**4.6.2.** a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para os itens do lote – ANEXO 1-D);

**4.6.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

**4.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**5.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**5.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**5.15.** O critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**5.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**5.17.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior aos preços total (Anexo II) e unitários máximos fixados ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**6.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**7.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação. Nesta oportunidade, o licitante poderá enviar os documentos habilitatórios não disponíveis no SICAF.

**7.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda ser solicitado o envio da proposta para o e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br).

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

**7.3.1.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

**7.3.2.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**8.3.1.1.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

**7.3.3.** conter a proposta de preços e planilha(s) de custos e formação dos preços que compõem o objeto ofertado, em Real, com os preços unitários e totais, com duas casas decimais e com o desdobramento de todos os custos relacionados à prestação dos serviços como: salários, encargos sociais, lucro e outros (rol exemplificativo).

**7.3.4.** conter declaração de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

**7.3.5.** indicar o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**7.4.** A critério do Pregoeiro, a proposta de preços original e ajustada ao lance vencedor poderá ser entregues ao pregoeiro, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço preambular, à Seção de Licitações e Contratos.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.2.1.** Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Estadual**;





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);

**8.2.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.2.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.2.4.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3.** As empresas deverão apresentar, ainda:

**8.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**8.3.2.** Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

**8.4.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam disponíveis no SICAF, deverão ser apresentados via



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

comprasnet, juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, ou no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.5.** Posteriormente, a critério do Pregoeiro, poderão ser remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

**8.6.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**8.6.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

**8.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.9.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**11.1.** Homologado o resultado desta licitação pela Diretoria-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante NOTA DE EMPENHO, em que o adjudicatário será convocado para aceitar/retirar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

**11.2.** A nota de empenho deverá observar o disposto na Instrução Normativa n. 03/2010- DG-TRE/MT.

**11.3.** Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**11.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail: slc@tre-mt.jus.br.

**11.6.** Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 12. DO PREÇO

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**13.1.** Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

**13.1.1.** Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência, se concretizada a contratação.

**13.1.2.** Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto do Termo de Referência.

**13.1.3.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento.

**13.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.

**13.1.5.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

**13.1.6.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;

**13.1.7.** Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**13.1.8.** verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Constituem obrigações da empresa:

**14.1.1.** Proceder à entrega do produto deste Edital, na forma, local e prazo nos moldes previstos no Termo de Referência;

**14.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

**14.1.3.** Manter durante toda a vigência da contratação a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**14.1.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega do material.

**14.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do material nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.

**14.1.6.** Confirmar o recebimento da nota de empenho devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito;



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**14.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

**14.1.8.** Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista;

**14.1.11.** Proceder à correção do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, bem como com a amostra aprovada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas no Termo de Referência.

**14.1.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**14.1.13.** 6.1.3 Retirar a Nota de Empenho no prazo mencionado no item 5.1, do Termo de Referência;

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados protocolo da nota fiscal, após atesto da nota fiscal /fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**15.2.** O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

**15.3.** O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n.º. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**15.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

a) A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação, acrescentando, no prazo fixado anteriormente, os dias que passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

**15.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

**15.7.** 9.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

**15.8.** Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n. 480/2004), se for o caso.

**15.9.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações o (a):

- a) data de emissão da nota fiscal;
- b) CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação do produto;
- d) valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**15.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**15.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**15.11.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.11.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.11.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.11.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**15.12.** Em havendo penalidade de multa ou glosa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que a contratada porventura fizer jus.

**15.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se for o caso.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**16.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a)** advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**16.2.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se a dar o aceite na nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.3.** Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

**16.4.** A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindi-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a)** o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento;
- d)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**16.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

**16.6.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**16.7.** Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

**16.7.1.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**16.8.** As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**16.9.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para aceite/confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

**16.9.1.** O descumprimento do prazo o item anterior sujeitará a empresa a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**16.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**16.11.** No caso da aplicação da penalidade de multa, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou caso o valor não seja recolhido no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da CONTRATADA, será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

**16.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.13.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**16.14.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

### 17. DA AMOSTRA E DA ENTREGA DO PRODUTO

**17.1.** Notificada à empresa de que este Tribunal efetivará a contratação, deverá esta comparecer, nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho.

**17.2.** Antes da confecção final, as camisetas deverão passar pela aprovação da Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal. O prazo é de 20 dias corridos, a contar da retirada da nota de empenho, para entrega do modelo que deverá ser submetido à aprovação.

**17.3.** A entrega das camisetas será feita de forma única, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**17.4.** A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega das camisetas, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, na Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**18.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**19.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.10.** A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**19.11.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observadas as regras do referido sistema.

**19.12.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**19.13.** Em caráter complementar, as informações referidas no item 22.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).

**19.14.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

**19.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**19.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

**19.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

### 20. DOS ANEXOS

**20.1.** Constituem anexos deste Edital:

- 20.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
- 20.1.2.** Anexo I-A: Modelo das Camisetas (frente);
- 20.1.3.** Anexo I-B: Modelo das Camisetas (lateral – manga direita);
- 20.1.4.** Anexo I-C: Modelo das Camisetas (costas);
- 20.1.5.** Anexo I-D: Quantitativo, cores e tamanhos;
- 20.1.6.** Anexo I-E: Medidas das Camisetas;
- 20.1.7.** Anexo II: Planilha de Custos/Estimativa de preço médio;
- 20.1.8.** Anexo III: Modelo de Declaração;
- 20.1.9.** Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços (ajustado ao lance vencedor);

### 21. DO FORO

**21.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 18 de abril de 2018.

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

Diretor-Geral do TRE-MT



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal na contratação de empresa para a aquisição de camisetas que serão utilizadas para a interiorização do Programa Voto Consciente nas Zonas Eleitorais de Mato Grosso, em conformidade com as especificações contidas neste termo.

#### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) camisetas, conforme descrição nos anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As camisetas serão utilizadas para a interiorização do Programa Voto Consciente nas Zonas Eleitorais de Mato Grosso, para utilização dos servidores desta Justiça Eleitoral e por alunos e professores na divulgação do Programa. A contratação foi dimensionada considerando a estimativa de acolhida do Projeto por aproximadamente vinte escolas, tendo em vista a série histórica de oitenta camisetas por escola. As camisetas poderão ser também distribuídas para os servidores dos Cartórios Eleitorais para divulgação do Programa. Tal aquisição deve-se à meta estipulada no Planejamento Estratégico deste Tribunal e no Plano de Ações da Escola Judiciária Eleitoral – 2017/2018 - alinhadas em conformidade com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e orientações emanadas do Tribunal Superior Eleitoral, visando promover o desenvolvimento e a inclusão social, por meio de ações que contribuam no fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão.

Objetivando adotar critérios de sustentabilidade para a contratação, a especificação do objeto prevê a confecção das camisetas com impressão em policromia com tinta à base de água, ou seja, com baixo impacto ambiental.

#### 3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão conter o valor unitário e total, bem como as especificações do produto cotado.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3.2 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas com o produto tais como impostos, taxas e demais encargos financeiros.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS CAMISETAS

4.1 As camisetas serão confeccionadas de acordo com os anexos deste Termo de Referência nas cores branca e preta, em malha 100% algodão, fio 32 penteado, com impressão em policromia com tinta silk-screen à base d'água.

### 5. DA AMOSTRA E DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1 Notificada a empresa, esta deverá retirar a nota de empenho nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação.

5.2 A partir da retirada da nota de empenho, a empresa contratada deverá entregar em até 15 dias corridos, o modelo que deverá ser submetido à aprovação pela Escola Judiciária Eleitoral, que deverá aprová-la no prazo de 10 dias corridos. Após a aprovação, a empresa deverá entregar as camisetas no prazo de 30 dias corridos.

5.3 A entrega das camisetas será feita de forma única, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

5.4 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega das camisetas, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente das 7h30 às 13h30, na Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São obrigações da empresa:

6.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal;

6.1.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.1.3 Retirar a Nota de Empenho no prazo mencionado no item 5.1;

6.1.4 Entregar os produtos na forma, local e prazo estipulados neste Termo de Referência;

6.1.5 Proceder à correção do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, bem como com a amostra aprovada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do





PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

recebimento e verificação da referida irregularidade do material, cujo pagamento ficará vinculado à sua efetiva substituição e a empresa responderá pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.1.6 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.7 Aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no contrato, sem que caiba à empresa a ser contratada qualquer reclamação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

7.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

7.1.1 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.1.2 proporcionar à empresa, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material deste Termo de Referência;

7.1.3 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.4 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o exercício de 2017/2018.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo começará a fluir a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

9.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

9.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. 10.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.4 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.4.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.5 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 dias úteis, após notificada por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

10.6.1 Caso não haja a confirmação do recebimento da Nota de Empenho, no prazo do item 10.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.6.2 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Cuiabá, 8 de março de 2018.

**Janis Eyer Nakahati**  
Secretária da EJE



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO 1 - A**

**MODELO DAS CAMISETAS – FRENTE**





PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**



**ANEXO 1 – B MODELO DAS CAMISETAS – LATERAL (MANGA DIREITA)**





PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**



**ANEXO 1 – C - MODELO DAS CAMISETAS – COSTAS**





PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**



**ANEXO 1 – D**

**QUANTIDADES, CORES E TAMANHOS**

ESPÉCIE/COR	TAMANHOS					
	P	M	G	GG	XG	XGG
BABY LOOK BRANCA	-----	-----	-----	100	70	-----
BABY LOOK PRETA	90	140	140	140	120	-----
NORMAL BRANCA	-----	150	150	150	100	-----
NORMAL PRETA	150	250	250	280	150	70
SUBTOTALS	240	540	540	670	440	70



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

TOTAL	2.500
-------	-------

**ANEXO I - E**

**MEDIDAS DAS CAMISETAS**

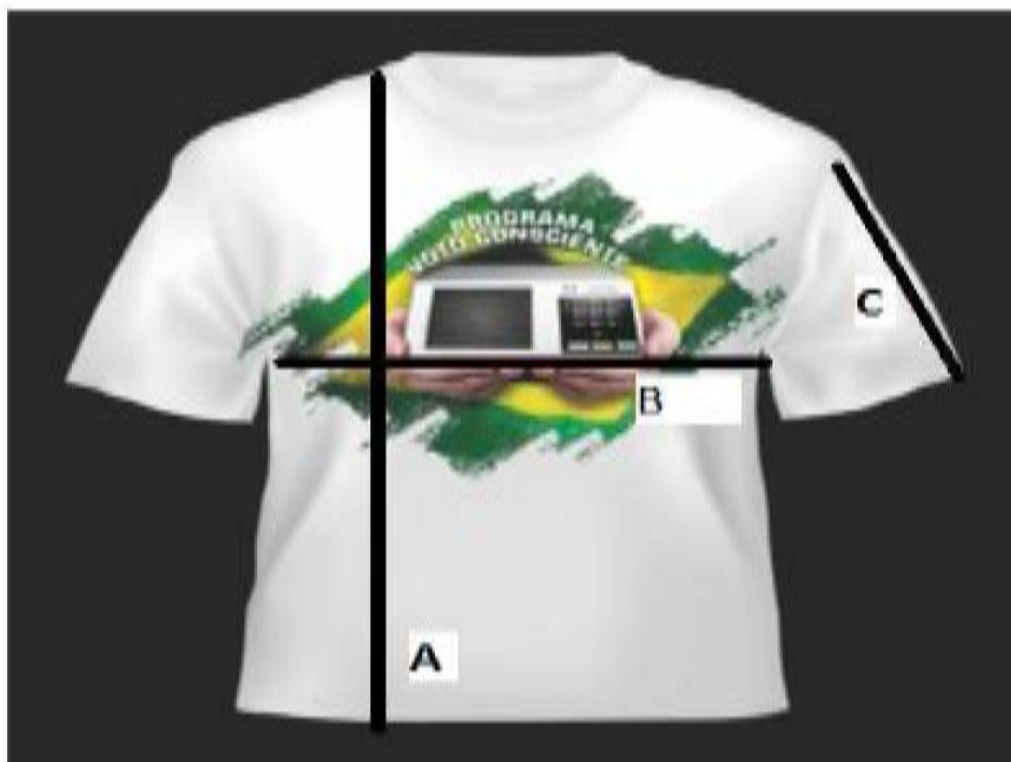


TABELA DE MEDIDAS	BABY LOOK						ADULTO					
	P	M	G	GG	XG	XGG	P	M	G	GG	XG	XGG
<b>A – Comprimento Total</b>	55	56	57	59	61	63	69,0	70,0	75,0	78,0	80,0	81,00
<b>B – Tórax (largura)</b>	36	39	40	43	46	50	48,0	50,0	52,00	54	56,0	59,00
<b>C – Comp. Manga</b>	13	13	13	16	16	17	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28

**Observação:** Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos





PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO II - PREÇOS MÁXIMOS**

Item	Descrição do Produto	quantidade	MÉDIA	
			Preço Unif.	Preço Total
1	Camiseta Branca	720	10,59	7.623,00
2	Camiseta Preta	1.780	11,87	21.128,60
		2.500		<b>28.751,60</b>

**ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. .../2018.

Lote ÚNICO

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1				
2				
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>				

**Lances pelo valor TOTAL LOTE**

(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS

Local e data:

\_\_\_\_\_

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)